

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015**

**PROCESSO N.º: 21210.000246/2014-90**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E COPA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB E A EMPRESA C.S. CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.**

**A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura e do Abastecimento, conforme o art. 39 da Lei n.º 9.649, de 27.05.98, instituída nos termos do inciso II, do art. 19 da Lei n.º 8.029, de 12/04/90, com seu Estatuto Social aprovado originalmente pelo Decreto n.º 99.944, de 26.12.90, e, presentemente, pelo Decreto 2.390, de 19.11.97, com Matriz no SGAS Quadra 901, Conjunto “A”, Lote 69, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.461.699/0001-80, aqui representada pela Superintendência Regional do Paraná/PR, situada à Rua Mauá, 1116, Alto da Glória, Curitiba/PR, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 26.461.699/0052-20**, representada neste ato pelo Superintendente Regional, Sr. **ERLI DE PÁDUA RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 540.116.129-87 e pela Gerente de Finanças e Administração, Sra. **GLADIS TEREZINHA VEFAGO**, portadora do CPF Nº 494.595.039-34, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **C.S. CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ 18.368.805/0001-58, com sede à Rua Elizabeth Nascimento Moreira 30 A, Centro, Balsa Nova/PR, CEP: 83.650-000, neste ato representado pelo seu Sócio Diretor Sr. **CLAUDINEI DA SILVA**, portador do CPF no. 034.180.039-23, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e acordado o presente Termo Aditivo, sob a égide da Lei 8666/93 e alterações posteriores, e, ainda, mediante as cláusulas e/ou condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo aditivo a repactuação dos preços e o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nº 011/2015 na forma das Cláusulas Segunda, Terceira e Quarta do presente aditamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO**

A repactuação do contrato está prevista na cláusula sétima do contrato, possui fundamento legal no Art. 65, § 8º da Lei 8.666/1993 e fundamento normativo na homologação da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria 2020/2022.



CONAB-SUREG/PR  
Carolina Becker R. Lopes  
GAB/PR n.º 35.222  
Procuradoria Regional

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O reequilíbrio econômico-financeiro encontra fundamento legal nas disposições do Art. 65, inciso II, alínea “d”; § 5º e § 6º da Lei 8.666/1993 e decorre da extinção da cobrança da Contribuição Social de 10% devida pelos empregadores em caso de despedida sem justa causa, instituída pela Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Em virtude da repactuação e do reequilíbrio econômico-financeiro o valor mensal do contrato passará a ser de **R\$ 6.853,93** (seis mil, oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos) a partir da assinatura do presente aditivo.

### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho (PTRES): 169113, Fonte de Recursos: 0250022135, Natureza da Despesa: 33.90.37, Programa Interno: SERVLIMP, Nota de Empenho nº 2020NE000002.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RERRATIFICAÇÃO

Ficam rerratificadas todas as demais Cláusulas e/ou condições não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, firmam o presente Aditamento Contratual, redigido em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas instrumentárias, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito.

Curitiba/PR, 25 de junho de 2020.

Pela Contratante:

  
**GLADIS TEREZINHA VEFAGO**  
Gerente de Finanças e Administração

  
**ERLI DE PÁDUA RIBEIRO**  
Superintendente Regional do Paraná

Pela Contratada:

  
**CLAUDINEI DA SILVA**  
Sócio Diretor

Testemunhas:

Nome: PAULO HENRIQUE NUNES  
CPF: 036.247.039-19  
RG: 6.259.253-2

Nome: Paulo da Silva  
CPF: 598.112.429-68  
RG: 3390254-0